



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**  
 AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207  
**CAIEIRAS**  
 ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 579-93

Em 20 de abril de 1993.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- Nº 2053 - Dispõe sobre: Reajuste Salarial, Abono de Emergência e dá outras providências.**
- Nº 2054 - Dispõe sobre: Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel que especifica e dá outras providências.**
- Nº 2055 - Dispõe sobre: Autoriza os proprietários de imóveis no Município, firmarem Contrato com Empresa particular, visando a implantação de serviços de pavimentação e infra-estrutura e dá outras providências.**
- Nº 2056 - Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a cancelar e revalidar Decretos que especifica e dá outras providências.**
- Nº 2057 - Dispõe sobre: Acréscimo de cargos e empregos e dá outras providências.**

~~Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.~~

**Profº NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Exmo. Sr.

**JOSÉ SOARES**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**CAIEIRAS - SP**

ma/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

**M E N S A G E M N º 2 0 5 3**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:**

À ilibada apreciação dessa Augusta Casa, submetemos o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre - Reajuste Salarial, Abono de Emergência e dá outras providências.

Uma vez mais, procurando valorizar nossos eficientes servidores, estamos concedendo um reajuste salarial, com alguns percentuais acima do índice inflacionário previsto.

Além do reajuste, estamos também - concedendo um Abono de Emergência que, muito embora a importância não seja tão significativa, podemos assegurar que a iniciativa o é.

Contudo, continuaremos a valorizar cada vez mais nossos laboriosos servidores, até alcançarmos um salário justo e merecido por eles.

~~Assim expondo, requeremos, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município de Caieiras, seja a matéria, objeto do presente Projeto de Lei, apreciada em regime de urgência.~~

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**

**- PREFEITO MUNICIPAL -**

mm/nd/vam



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSOES DE: JUSTIÇA

E FINANÇAS

S. S. em 20, 04 1993

[Assinatura]  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2573/93

(20 DE ABRIL DE 1.993.)

Dispõe sobre: Reajuste Salarial, Abono de Emergência e dá outras providências.

...FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial, a todos os servidores da municipalidade, no percentual de 30% (trinta por cento).

**ARTIGO 2º** - O reajuste mencionado no Artigo 1º, será extensivo aos aposentados e pensionistas.

**ARTIGO 3º** - As frações de centavos verificadas no cálculo do valor, poderão ser arredondadas para mais ou para menos.

**ARTIGO 4º** - Fica concedido Abono de Emergência a todos os servidores da municipalidade, inclusive aos aposentados e pensionistas, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), que será pago junto com o salário do mês de abril do fluente ano.

**ARTIGO 5º** - O Abono de Emergência será concedido exclusivamente neste mês, não se incorporando para qualquer efeito legal ao salário e aos vencimentos dos servidores.

**ARTIGO 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1.993.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Abril de 1.993.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**

- PREFEITO MUNICIPAL -

APROVADO  
UNICA DISCUSSÃO  
S.S. 20/04/93

[Assinatura]  
PRESIDENTE